

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 09 / Operação 3.4.2 / 2020

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES **Tipologia: Operações de reabilitação e modernização**

(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17 horas de 13 de fevereiro e as 17 horas de 24 de fevereiro de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.2 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações de reabilitação e modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, excluindo os regadios coletivos tradicionais.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria supra citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reabilitação e modernização das infraestruturas primárias e secundárias, estações elevatórias e centrais hidroelétricas;
- b) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- c) Melhoria da segurança das infraestruturas, não incluindo as barragens;
- c) Introdução de tecnologias mais eficientes.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos relacionados com a reabilitação das infraestruturas secundárias do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego, com especial relevo para:

- a) as infraestruturas de defesa, drenagem e viárias;
- b) a adaptação ao regadio e cortinas de abrigo.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde aos limites do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 1 000 000 Euros.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PJIA} + 0,80 \text{ UI}$$

Em que,

PJIA – Projetos já iniciados ou aprovados

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projeto de execução ou estudo prévio/proposta de intervenção, devidamente fundamentado.

Ao fator PJIA será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

| Fase do projeto | Pontuação |
|---------------------------------------|-----------|
| Projeto de execução concluído | 20 |
| Estudo Prévio/Proposta de intervenção | 10 |
| Projeto sem proposta de intervenção | 0 |

UI – Priorização segundo a urgência da intervenção

Atribuído em função do promotor comprovar, na data de submissão da candidatura, a avaliação da urgência da intervenção.

Ao fator UI será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

| Urgência de Intervenção | | | |
|-------------------------|------|-------|-------|
| Muito Alta | Alta | Média | Baixa |
| 20 | 15 | 5 | 0 |

Sendo que às classificações acima corresponde a seguinte definição:

UI Muito Alta – Situações que carecem de resolução antes do início da campanha de rega de 2020.

UI Alta – Situações que carecem de resolução no decurso da campanha de rega de 2020.

UI Média – Situações que carecem de resolução antes do início da campanha de rega de 2021.

UI Baixa – Situações que, sem graves inconvenientes, poderão ser resolvidas durante ou depois da campanha de rega de 2021.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 0 a 20, sendo as candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na VGO.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatadas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os critérios e da seguinte ordem de preferência:

- 1.º- Maior percentagem da área beneficiada abrangida pela intervenção em relação ao total da área beneficiada pelo aproveitamento hidroagrícola;
- 2.º- Maior percentagem de investimento elegível, face ao investimento total, nas seguintes rubricas/sub rubricas:
 - execução de medidas de compensação e minimização de impactos ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela Autoridade de Gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 13 de fevereiro de 2020

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas

